PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 218/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2026

1. O Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, torna público o presente processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

2. OBJETO
2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pousada para hospedagem dos alunos das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental, que irão participar de uma viagem de estudos na cidade de Florianópolis/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As viagens de estudos constituem importantes ferramentas pedagógicas, pois possibilitam relacionar os conteúdos trabalhados pelos professores em sala de aula com situações reais, tornando o aprendizado mais significativo, dinâmico e interessante. Por meio dessas experiências, os alunos têm a oportunidade de ampliar seus conhecimentos, desenvolver a curiosidade, estimular o pensamento crítico, observar diferentes ambientes, conhecer patrimônios históricos, culturais, científicos e ambientais, além de compreender melhor os conteúdos abordados nas atividades escolares. Além do aspecto educacional, essas atividades contribuem diretamente para o desenvolvimento social e pessoal dos estudantes, favorecendo a convivência, a integração entre colegas, o respeito às diferenças, a cooperação, a autonomia e o senso de responsabilidade. O contato com novos ambientes e experiências também desperta o interesse pela descoberta, fortalece os vínculos entre os alunos e professores e proporciona momentos de interação que contribuem para a formação integral dos educandos. Outro aspecto relevante é a democratização do acesso ao conhecimento e à cultura, garantindo que todos os estudantes tenham oportunidades de participar de atividades educativas fora do ambiente escolar, independentemente de suas condições socioeconômicas. Dessa forma, o Município promove a inclusão, a igualdade de oportunidades e o acesso a experiências que muitas vezes não estariam disponíveis aos alunos por iniciativa própria de suas famílias. Assim, a realização de uma viagem de estudos para alunos do Ensino Fundamental II de Peritiba, constitui uma importante estratégia pedagógica voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando não apenas aspectos cognitivos, mas também emocionais e sociais. Ao proporcionar experiências educativas em ambientes diferentes do contexto escolar habitual, a atividade favorece a ampliação de conhecimentos, o fortalecimento das relações interpessoais e a construção de competências essenciais para a formação cidadã.
Sob a perspectiva emocional, a viagem contribui para o desenvolvimento da autonomia, da autoconfiança e da capacidade de adaptação a novas situações. Ao vivenciarem desafios cotidianos fora do ambiente familiar e escolar, os estudantes são incentivados a exercer a responsabilidade, a tomada de decisões e o autocontrole, fortalecendo sua maturidade emocional e sua segurança diante de diferentes contextos sociais. No âmbito social, a experiência promove a convivência harmoniosa, o respeito às diferenças e o fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a equipe escolar. A participação em atividades coletivas estimula a cooperação, a empatia, o diálogo e o trabalho em equipe, habilidades

indispensáveis para a vida em sociedade. Além disso, o contato com diferentes manifestações culturais, históricas e artísticas favorece a valorização da diversidade e o desenvolvimento de uma postura mais crítica, ética e participativa. Dessa forma, a viagem de estudos configura-se como uma ação educativa significativa, capaz de integrar aprendizagem, convivência e crescimento pessoal, contribuindo para a formação de indivíduos mais autônomos, conscientes, solidários e preparados para os desafios da vida acadêmica e social.

4. CONTRATADO:
4.1. **62.944.881 GABRIEL BAU DA SILVA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 62.944.881/0001-56, com sede na Rua Bem-Te-Vi, nº 29, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.058-657.
4.2. **REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL BAU DA SILVA,** portador do CPF n. 791.299.002-04.

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA E RAZÃO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

5.1. O objeto está fundamentado no Termo de Referência em anexo.
5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base orçamentos recebidos de empresas especializadas no ramo de atividade pertinente, nos termos do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 89/2023. Dessa forma, sob o aspecto da escolha da solução técnica, a contratação mostra-se economicamente mais vantajosa, pois apresenta custo significativamente inferior e possibilita atender de forma imediata e concreta a demanda apresentada pela Administração Municipal.
5.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha da empresa **62.944.881 GABRIEL BAU DA SILVA**, fundamenta-se na compatibilidade da proposta apresentada com as necessidades da Administração Municipal, considerando as características do objeto a ser contratado, as condições de execução dos serviços e a aptidão técnica da empresa para atender às demandas identificadas. A contratação busca assegurar a prestação dos serviços de forma eficiente, organizada e alinhada aos objetivos da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público. A empresa foi considerada adequada em razão da proposta apresentada e de sua capacidade de atender às especificações e condições estabelecidas para a contratação, demonstrando compatibilidade com o que se pretende alcançar por meio da presente aquisição. Dessa forma, a escolha da Empresa está fundamentada na adequação da solução ofertada às necessidades da Administração Municipal, visando garantir uma execução satisfatória do objeto, com observância das condições contratuais e da legislação aplicável.
5.4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor da contratação foi definido com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo, considerando as características específicas da aquisição e os demais custos inerentes à execução

integral do objeto. O valor contratado guarda compatibilidade com os preços apurados no processo, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.
5.5. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
6.1. O check-in acontecerá dia 24 de novembro de 2026 e o check-out no dia 25 de novembro de 2026, na sede da Contratada, sito a Rua Bem Te Vi, Bairro dos Ingleses do Rio Vermelho, n° 29, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.058-657.
6.2. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
7.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
7.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
7.3.2. Faz- se necessária a antecipação de parte do valor, em decorrência da contratada ter como exigência comercial, sendo uma condição necessária para garantir o fornecimento do objeto contratado, assegurar a disponibilidade do serviço e possibilitar a concretização da negociação.
7.3.3. A antecipação encontra amparo no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu § 1º, que admite, excepcionalmente, a antecipação de pagamento quando representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar economia significativa de recursos, desde que previamente justificada e expressamente prevista no instrumento formal de contratação.
Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a reserva das acomodações, a condição comercial exigida pelo estabelecimento e o interesse público envolvido na realização da viagem de estudos, justifica-se a antecipação do valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), a título de sinal, devendo o respectivo valor ser integralmente abatido do montante total da contratação, observadas as formalidades legais e as medidas necessárias à garantia do cumprimento da obrigação pela contratada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5002- Ensino Fundamental
Ação: 12.361.2.31- Ações do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do objeto, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado no item 2 deste Edital de acordo com a proposta apresentada no processo de dispensa citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da

solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos com eficiência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1. A Contratante obriga-se a:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 241/2026 de 15 de outubro de 2026, sendo a servidora **MARILUCI SORDI KLEIN** e no caso de seu impedimento, a servidora **PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

12. DA GARANTIA:
12.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos itens a serem entregues.

13. DAS AMOSTRAS:
13.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

14. FORO:
14.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA:
15.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
15.1.1. Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
15.1.2. Lei Federal n. 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
15.1.3. Lei Federal n. 10.406/01 – Código Civil;
15.1.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

16. ANEXOS:
16.1. Integra o presente processo de Dispensa, como se nele estivesse transcrita o termo de referência.

17. DELIBERAÇÃO:
17.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de Peritiba – SC., 03 de novembro de 2026.

CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Assinado de forma digital por CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Dados: 2026.11.03 14:59:04 -03'00'

CLEUSA SIMON BERNO
Secretária de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pousada para hospedagem dos alunos das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental, que irão participar de uma viagem de estudos na cidade de Florianópolis/SC, conforme planilha abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R$ Unt.	R$ Total
1	2	Diaria	Hospedagem para 44 alunos das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental, com check-in dia 24 de novembro de 2026 e check-out dia 25 de novembro de 2026, com café da manhã incluso.	2.500,00	5.000,00
				Total	**5.000,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As viagens de estudos constituem importantes ferramentas pedagógicas, pois possibilitam relacionar os conteúdos trabalhados pelos professores em sala de aula com situações reais, tornando o aprendizado mais significativo, dinâmico e interessante. Por meio dessas experiências, os alunos têm a oportunidade de ampliar seus conhecimentos, desenvolver a curiosidade, estimular o pensamento crítico, observar diferentes ambientes, conhecer patrimônios históricos, culturais, científicos e ambientais, além de compreender melhor os conteúdos abordados nas atividades escolares. Além do aspecto educacional, essas atividades contribuem diretamente para o desenvolvimento social e pessoal dos estudantes, favorecendo a convivência, a integração entre colegas, o respeito às diferenças, a cooperação, a autonomia e o senso de responsabilidade. O contato com novos ambientes e experiências também desperta o interesse pela descoberta, fortalece os vínculos entre os alunos e professores e proporciona momentos de interação que contribuem para a formação integral dos educandos. Outro aspecto relevante é a democratização do acesso ao conhecimento e à cultura, garantindo que todos os estudantes tenham oportunidades de participar de atividades educativas fora do ambiente escolar, independentemente de suas condições socioeconômicas. Dessa forma, o Município promove a inclusão, a igualdade de oportunidades e o acesso a experiências que muitas vezes não estariam disponíveis aos alunos por iniciativa própria de suas famílias. Assim, a realização de uma viagem de estudos para alunos do Ensino Fundamental II de Peritiba, constitui uma importante estratégia pedagógica voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando não apenas aspectos cognitivos, mas também emocionais e sociais. Ao proporcionar experiências educativas em ambientes diferentes do contexto escolar habitual, a atividade favorece a ampliação de conhecimentos, o fortalecimento das relações interpessoais e a construção de competências essenciais para a formação cidadã. Sob a perspectiva emocional, a viagem contribui para o desenvolvimento da autonomia, da autoconfiança e da capacidade de adaptação a novas situações. Ao

vivenciarem desafios cotidianos fora do ambiente familiar e escolar, os estudantes são incentivados a exercer a responsabilidade, a tomada de decisões e o autocontrole, fortalecendo sua maturidade emocional e sua segurança diante de diferentes contextos sociais. No âmbito social, a experiência promove a convivência harmoniosa, o respeito às diferenças e o fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a equipe escolar. A participação em atividades coletivas estimula a cooperação, a empatia, o diálogo e o trabalho em equipe, habilidades indispensáveis para a vida em sociedade. Além disso, o contato com diferentes manifestações culturais, históricas e artísticas favorece a valorização da diversidade e o desenvolvimento de uma postura mais crítica, ética e participativa. Dessa forma, a viagem de estudos configura-se como uma ação educativa significativa, capaz de integrar aprendizagem, convivência e crescimento pessoal, contribuindo para a formação de indivíduos mais autônomos, conscientes, solidários e preparados para os desafios da vida acadêmica e social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2023.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. 6.1. O check-in acontecerá dia 24 de novembro de 2026 e o check-out no dia 25 de novembro 2026, sito a Rua Bem Te Vi, Bairro dos Ingleses do Rio Vermelho, n° 29, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.058-657.
4.2. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil).**
5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base no orçamento recebido das empresas especializadas no ramo de atividade pertinente.
5.3. Faz- se necessária a antecipação de parte do valor, em decorrência da contratada ter como exigência comercial, sendo uma condição necessária para garantir o fornecimento do objeto contratado, assegurar a disponibilidade do serviço e possibilitar a concretização da negociação.
5.4. A antecipação encontra amparo no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu § 1º, que admite, excepcionalmente, a antecipação de pagamento quando representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar economia significativa de recursos, desde que previamente justificada e expressamente prevista no instrumento formal de contratação.
Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a reserva das acomodações, a condição comercial exigida pelo estabelecimento e o interesse público envolvido na realização da viagem de estudos, justifica-se a antecipação do valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a título de sinal, devendo o respectivo valor ser integralmente abatido do montante total da contratação, observadas as formalidades legais e as medidas necessárias à garantia do cumprimento da obrigação pela contratada.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5002- Ensino Fundamental
Ação: 12.361.2.31- Ações do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos:
7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a conclusão dos serviços de conserto e a apresentação do relatório técnico de ensaio em bancada, contendo os parâmetros de desempenho exigidos, bem como a relação das peças e componentes substituídos ou recuperados.
7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis contados da reinstalação da motobomba no poço. O recebimento definitivo ficará condicionado à reinstalação da motobomba no poço tubular profundo e à comprovação de seu regular funcionamento nas condições reais de operação do sistema. Após a reinstalação, a fiscalização realizará a verificação do desempenho do equipamento, devendo o recebimento definitivo ocorrer somente após a constatação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas na contratação. Constatada qualquer falha, deficiência, irregularidade ou desempenho inferior ao especificado que seja atribuível ao serviço de conserto, a CONTRATADA deverá promover os reparos, correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo determinado pela fiscalização, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.
7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Esta disposição não se aplica antes da reinstalação do equipamento no poço, nem durante o período em que o recebimento definitivo estiver suspenso nos termos do subitem 7.1.2.
7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.012/95.
7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:
8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do objeto, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado no item 1 deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada no processo de dispensa citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos com eficiência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 241/2026 de 15 de outubro de 2026, sendo a servidora **MARILUCI SORDI KLEIN** e no caso de seu impedimento, a servidora **PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
11.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou

instrumento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. **ADVERTÊNCIA**: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.2.2. **MULTA**: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.
12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:
a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
b) todos os serviços executados serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.
12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.
b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante,

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não é obrigatório o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **MARILUCI SORDI KLEIN**
Cargo/função: Secretária Adjunta de Educação
Matrícula: 1324
Unidade: Secretaria de Educação
Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS**
Cargo/função: Diretor de Escola
Matrícula: 405
Unidade: Secretaria de Educação
Assinatura do fiscal suplente: _____

Município de Peritiba – SC., 03 de novembro de 2026.

CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Assinado de forma digital por CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Dados: 2026.11.03 14:59:22 -03'00'

CLEUSA SIMON BERNO
Secretária de Educação